UNIVERSIDADE POLITÉCNICA SETÚBAL

10.ª Edição

Programa de Mentoria Alumni da Universidade Politécnica de Setúbal

1. Apresentação

Os/As diplomados/as constituem-se como um dos ativos mais valiosos que a Universidade Politécnica de Setúbal (UNIPS) possui. São verdadeiros/as embaixadores/as que, nas suas empresas e organizações, através das ações e prática profissional, prestigiam a UNIPS e levam o seu nome mais além.

Através do Programa de Mentoria Alumni UNIPS, e pelo décimo ano consecutivo, a UNIPS tem constituído uma bolsa de Mentores/as *Alumni* procurando, deste modo, que a experiência e vivência destes/as diplomados/as contribuam para o desenvolvimento pessoal dos/as atuais estudantes, criando uma comunidade de partilha, acompanhamento e interação.

O Programa de Mentoria Alumni UNIPS é, pois, uma ferramenta facilitadora de desenvolvimento através da relação do/a Mentor/a, pessoa com experiência profissional, conhecimento e formação, e o/a Mentorando/a, pessoa que está em processo de desenvolvimento.

2. Objetivo

É objetivo do Programa de Mentoria Alumni UNIPS que os/as atuais estudantes da instituição possam obter um acompanhamento/aconselhamento mais próximo das realidades profissionais, com o apoio dos/as Mentores/as, tendo oportunidade de trocar conhecimentos, experiências, diferentes pontos de vista e refletir sobre os seus projetos de vida e de carreira.

3. O/A Mentor/a

O/A Mentor/a é um/a profissional de referência, com ampla experiência e sentido de compromisso, reconhecendo-se como capaz de partilhar e potenciar o seu conhecimento no apoio, aconselhamento e orientação a estudantes da UNIPS (Mentorandos/as).

O/A Mentor/a deverá ser diplomado/a da instituição de qualquer curso conferente de grau, membro da rede Alumni UNIPS e comprovar, pelo menos, 5 anos de experiência profissional. Em contexto de Mentoria, poderá acompanhar até 3 estudantes da UNIPS.

No âmbito do Programa de Mentoria Alumni UNIPS, são responsabilidades do/a Mentor/a:

- Demonstrar compromisso com o/a Mentorando/a e potenciar o sucesso do programa;
- Escutar de forma ativa o/a Mentorando/a, com abertura para o diálogo;

- Guiar e aconselhar o/a Mentorando/a, através da sua experiência pessoal e profissional, motivando-o/a para o sucesso;
- Respeitar as decisões do/a Mentorando/a;
- Comunicar à UNIPS situações anómalas que possam ocorrer no âmbito do Programa de Mentoria Alumni UNIPS;
- No final do Programa, apresentar à UNIPS uma avaliação da sua implementação focando-se na qualidade e nas vantagens do mesmo para ambos/as os/as intervenientes – Mentor/a e Mentorando/a.

4. O/A Mentorando/a

O/A Mentorando/a deverá ser estudante da UNIPS, com matrícula ativa em CTeSP, Licenciatura ou Mestrado. É a pessoa que está em processo de desenvolvimento e que, através da relação com o/a Mentor/a, pretende desenvolver a sua capacidade de autoanálise, manifestando as suas dúvidas, expetativas e necessidades, procurando orientação do/a seu/sua mentor/a.

No âmbito do Programa de Mentoria Alumni UNIPS, são responsabilidades do/a Mentorando/a:

- Refletir sobre as áreas de melhoria que pretende trabalhar;
- Planear e identificar objetivamente os resultados que pretende alcançar;
- Assegurar disponibilidade e compromisso com os objetivos do programa, potenciando o sucesso;
- Demonstrar abertura à crítica construtiva;
- Informar o/a Mentor/a dos progressos alcançados, com regularidade;
- Comunicar à UNIPS situações anómalas que possam ocorrer no âmbito do Programa de Mentoria Alumni UNIPS;
- No final do Programa, apresentar à UNIPS uma avaliação da sua implementação focando-se na qualidade e suas vantagens para o seu percurso pessoal e profissional enquanto Mentorando/a.

5. Duração e funcionamento

O Programa de Mentoria deverá ter a duração máxima de um ano letivo, com início previsto para o mês de novembro. Aquando do arranque do Programa, a UNIPS disponibiliza documentação de apoio à equipa.

10.ª Edição

Programa de Mentoria Alumni da Universidade Politécnica de Setúbal

De modo a assegurar um acompanhamento adequado, a equipa deverá reunir regularmente e responder aos pedidos de monitorização remetidos pela UNIPS.

O Programa pode ser cessado antecipadamente, por qualquer uma das partes envolvidas (mentor/a ou mentorando/a). Em qualquer dos casos, a decisão deverá ser comunicada à UNIPS, através do endereço eletrónico alumni@ips.pt e ao/à respetivo/a mentor/a ou mentorando/a.

6. Candidatura a Mentor/a

A candidatura ao Programa de Mentoria poderá ser realizada, até 20 de outubro de 2026, através do preenchimento de formulário disponibilizado nos canais de comunicação oficiais da UNIPS, indicando o número de Mentorandos/as que pretende acompanhar. Cabe à UNIPS analisar as propostas de candidatura a Mentor/a e solicitar, sempre que necessário, informação complementar.

7. Candidatura a Mentorando/a

No início de cada ano letivo, a UNIPS disponibilizará informação aos/às seus/suas estudantes relativamente às oportunidades de Mentoria existentes.

Os/As estudantes formalizam a candidatura ao Programa de Mentoria Alumni UNIPS através do preenchimento de formulário, disponibilizado nos canais de comunicação oficiais da UNIPS até 20 de outubro de 2026. As candidaturas serão avaliadas pela UNIPS, tendo em conta o alinhamento da motivação e objetivos dos/as estudantes com os objetivos do Programa de Mentoria Alumni UNIPS.

8. Constituição de equipas

Após o período de receção de candidaturas, os/as diplomados/as e os/as estudantes inscritos/as serão convocados/as para sessões de esclarecimento, de presença obrigatória, que têm como objetivo assegurar a clarificação de expetativas e o compromisso com os objetivos do Programa.

Caso o/a candidato/a a Mentor/a e/ou a Mentorando/a não compareça à sessão de esclarecimento e não apresente uma justificação para a ausência, a sua candidatura não será considerada.

Os/As candidatos/as a Mentores/as e Mentorandos/as terão de confirmar a sua intenção de participar no Programa, no prazo de 3 dias após a presença na sessão de esclarecimento. Caso contrário, a sua candidatura não será considerada.

10.ª Edição

Programa de Mentoria Alumni da Universidade Politécnica de Setúbal

Até 28 de outubro de 2026**,** a UNIPS comunicará a integração no Programa, aos/às candidatos/as a Mentores/as e a Mentorandos/as.

A constituição das equipas de Mentoria é da responsabilidade da UNIPS, sendo que a cada Mentorando/a será atribuído apenas um/a Mentor/a. A apresentação das equipas ocorrerá na Sessão de Abertura, a realizar-se em novembro.

9. Conduta

É importante a existência de um relacionamento baseado na confiança entre o/a Mentor/a e o/a Mentorando/a, sendo fundamental uma postura ética e de sigilo no que respeita ao conteúdo da relação de Mentoria.

As atividades do/a Mentor/a, no âmbito da prestação do apoio de Mentoria Alumni UNIPS, são realizadas voluntariamente, sem lugar a remuneração. Os/As Mentores/as não poderão aceitar qualquer tipo de pagamento pelo serviço de acompanhamento/aconselhamento prestado ao/à Mentorando/a no âmbito deste programa.

10. Casos omissos

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Politécnica de Setúbal.

Setúbal, 2 de outubro de 2026.

A Reitora da UNIPS

Assinado por: **ÂNGELA MARIA GOMES TELES DE MATOS CREMON DE LEMOS**
Num. de Identificação: 08339063
Data: 2026.10.02 16:51:13+01'00'

Professora Doutora Ângela Lemos